



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo

X

LEI Nº 149/91

Equipara vencimentos.

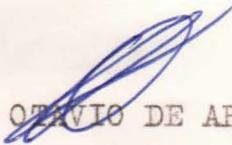
O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o cargo de provimento em comissão de contador provisoriamente mantido, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Municipal nº 96/91.

Artigo 2º - Ficam os vencimentos dos cargos de provimento em comissão de Tesoureiro e Contador equiparados aos de Secretário Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 1991.


OTÁVIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal